autuado por Otávio de Carvalho Moreira em 12/02/2020 18:13:01.

Prefeitura do Município de São Paulo

São Paulo, 10 de fevereiro de 2020.

GABINETE DO PREFEITO

Ofício A. T. L. nº 63/2020-c

Ref.: Ofício SGP-12 nº 731/2019

DOCREC
90/2020

Senhor Presidente

Reportando-me ao ofício acima referenciado, em atenção ao pedido de subsídios da Comissão de Administração Pública, encaminho a essa Presidência cópia das informações prestadas pela Secretaria Municipal da Saúde sobre o Projeto de Lei nº 210/2019, de autoria do Vereador George Hato, que dispõe sobre a instalação de postos móveis para vacinação em parques públicos na Cidade de São Paulo.

Na oportunidade, renovo-lhe meus protestos de apreço e consideração.

IVAN TEIXEIRA DA COSTA BUDINSKI
Chefe de Gabinete da Casa Civil

Ao
Excelentíssimo Senhor
EDUARDO TUMA
Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de São Paulo

MSB/amtd
Resp 210/19

Matéria DOCREC 90/2020. Documento digitalizado e autenticado por OTAVIO DE CARVALHO MOREIRA. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=222392.

CÂMARA - SEF-22 - 12/02/2020 - 14:50 - 01097/6 - 4/4

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Núcleo de Imunização

Rua Santa Isabel, 181, 4º andar - Bairro Vila Buarque - São Paulo/SP - CEP 01221-010

Telefone: 3397-8305

Encaminhamento SMS/COVISA/DVE/NIMU Nº 023640777

São Paulo, 29 de novembro de 2019

À DVE,

Sra. Diretora,

Devolvemos o presente para atendimento ao contido em SEI nº023527048, esclarecendo:

O projeto de lei nº 210/2019, que dispõe sobre a instalação de postos móveis para vacinação em parques públicos na Cidade de São Paulo, não há razão de prosseguir visto que, já são realizadas ações objetivando o alcance das metas de cobertura vacinal.

Atualmente, o Brasil, os Estados e os Municípios vêm enfrentando quedas nas coberturas vacinais, por questões multifatoriais. Entre esses fatores estão as notícias falsas, o sucesso das ações de vacinação no passado que causaram falsa sensação de que não há mais necessidades de se vacinar, o desconhecimento individual sobre a importância e benefícios das vacinas, pois não se vê mais algumas doenças como um risco, e dificuldade de acesso a vacina por incompatibilidade de horário.

Para minimizar o impacto da dificuldade de acesso a vacina por parte da população, rotineiramente, as salas de vacina ficam abertas nos dias úteis em horário estendido, das 07 às 19 horas e, aos sábados e feriados 83 salas de vacina em todo o município de São Paulo, oferecem o serviço de vacinação também em horário estendido. Durante as campanhas de vacinação, são realizadas ações extramuro, em parques, praças, mercados, shoppings, estações de metrô e trem, terminais de ônibus, e outros locais de grande circulação de pessoas.

Essas ações, portanto, são frequentemente desenvolvidas e realizadas pelo Programa Municipal de Imunização, em parceria com as Coordenadorias Regionais de Saúde, Unidades de Vigilância em Saúde, Atenção Básica e as Unidades Básicas de Saúde.

Atenciosamente,

Adriana Peris Camara Rosa
Coordenadora - Programa Municipal de Imunizações
DVE/ COVISA/ SMS-SP

Documento assinado eletronicamente por **Adriana Peris Camara Rosa, Coordenador(a) Substituto(a)**, em 29/11/2019, às 18:31, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015

Matéria DOCREC 90/2020. Documento digitalizado e autenticado por OTAVIO DE CARVALHO MOREIRA. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=222392.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.prefeitura.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **023640777** e o código CRC **E4235BCA**.

Referência: Processo nº 6010.2019/0004290-9 SEI nº 023640777

Matéria DOCREC 90/2020. Documento digitalizado e autenticado por OTAVIO DE CARVALHO MOREIRA. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=222392.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Divisão de Vigilância Epidemiológica

Rua Santa Isabel, 181, 4º andar - Bairro Vila Buarque - São Paulo/SP - CEP 01221-010

Telefone: 3397-8316

Encaminhamento SMS/COVISA/DVE Nº 023711405

São Paulo, 03 de dezembro de 2019

À COVISA G.

Sra. Coordenadora

Restituímos o presente com a manifestação do Programa Municipal de Imunizações em SEI 023640777.

Conforme exposto pela área técnica, não há justificativa para prosseguir com o PL, uma vez que já são realizadas ações extramuros em parques e em outros locais de grande circulação de pessoas (estações de metrô, terminais, dentre outros), objetivando o alcance das metas de cobertura vacinal.

Permanecemos à disposição para esclarecimentos adicionais, se necessário.

Selma Anequini Costa
Diretora da Divisão de Vigilância Epidemiológica
Coordenadoria de Vigilância em Saúde
Secretaria Municipal de Saúde

Documento assinado eletronicamente por **Selma Anequini Costa**, **Diretor(a) de Divisão Técnica**, em 03/12/2019, às 12:05, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.prefeitura.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **023711405** e o código CRC **F1BCDD35**.

Referência: Processo nº 6010.2019/0004290-9 SEI nº 023711405

Matéria DOCREC 90/2020. Documento digitalizado e autenticado por OTAVIO DE CARVALHO MOREIRA. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=222392.

autuado por Otávio de Carvalho Moreira em 12/02/2020 18:13:01.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Assessoria Jurídica

Rua Santa Isabel, 181, 6º andar - Bairro Vila Buarque - São Paulo/SP - CEP 01221-010

Telefone: 3397-8325

Parecer SMS/COVISA/G/AJ Nº 023835082

São Paulo, 05 de dezembro de 2019.

INTERESSADO: CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

ASSUNTO: PROJETO DE LEI Nº 210/2019, DE AUTORIA DO LEGISLATIVO, QUE DISPÕE SOBRE A INSTALAÇÃO DE POSTOS MÓVEIS PARA VACINAÇÃO EM PARQUES PÚBLICOS NA CIDADE DE SÃO PAULO.

COVISA – G
Srª Coordenadora

Versa o presente sobre **PL nº 210/2019**, cujo qual *"dque dispõe sobre a instalação de postos móveis para vacinação em parques públicos na cidade de São Paulo. "* - **Sei 023527237.**

Nos termos do Parecer 1189/2019, as disposições do referido PL , visa propiciar o cumprimento das metas estabelecidas nas campanhas vigentes na cidade, através da disponibilização das vacinas exclusivamente aos finais de semana nos parques públicos municipais. – **Sei 023527603.**

Frente aos dispositos do referido PL, a Divisão de Vigilância Epidemiológica, por meio do Núcleo de Imunização, consignou as seguintes considerações (Sei 023640777/ 023711405):

> "O projeto de lei nº 210/2019, que dispõe sobre a instalação de postos móveis para vacinação em parques públicos na Cidade de São Paulo, **não há razão de prosseguir visto que, já são realizadas ações objetivando o alcance das metas de cobertura vacinal.**
>
> Atualmente, o Brasil, os Estados e os Municípios vêm enfrentando quedas nas coberturas vacinais por questões multifatoriais. Entre esses fatores estão as notícias falsas, o sucesso das ações de vacinação no passado que causaram falsa sensação de que não há mais necessidades de se vacinar, o desconhecimento individual sobre a importância e benefícios das vacinas, pois não se vê mais algumas doenças como um risco, e dificuldade de acesso a vacina por incompatibilidade de horário.
>
> **Para minimizar o impacto da dificuldade de acesso a vacina por parte da população rotineiramente, as salas de vacina ficam abertas nos dias úteis em horário estendido, das 07 às 19 horas e, aos sábados e feriados 83 salas de vacina em todo o município de São Paulo, oferecem o serviço de vacinação também em horário estendido. Durante as campanhas de vacinação, são realizadas ações extramuro, em parques, praças, mercados, shoppings, estações de metrô e trem, terminais de ônibus, e outros locais de grande circulação de pessoas.**
>
> **Essas ações, portanto, são frequentemente desenvolvidas e realizadas pelo Programa Municipal de Imunização, em parceria com as Coordenadorias Regionais de Saúde, Unidades de Vigilância**

Matéria DOCREC 90/2020. Documento digitalizado e autenticado por OTAVIO DE CARVALHO MOREIRA. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=222392.

em Saúde, Atenção Básica e as Unidades Básicas de Saúde". (Destacamos).

Neste laço, não havendo observações de cunho jurídico por parte deste NAJ e, mesmo não nos competindo imergir ao mérito do objeto tratado no supracitado PL, temos que as razões apresentadas pela área técnica inviabilizam o prosseguimento do projeto, pelo que, opinamos pelo veto total.

À consideração e deliberação de Vossa Senhoria.

Cintia dos Santos Ferreira Aguiar

OAB/SP nº 269.706

COVISA.G/SMS/NAJ

Documento assinado eletronicamente por **Cintia dos Santos Ferreira, Assessora Técnica II**, em 05/12/2019, às 13:33, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.prefeitura.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **023835082** e o código CRC **A35CA778**.

Referência: Processo nº 6010.2019/0004290-9 SEI nº 023835082

Matéria DOCREC 90/2020. Documento digitalizado e autenticado por OTAVIO DE CARVALHO MOREIRA. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=222392.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Assessoria Jurídica

Rua Santa Isabel, 181, 6º andar - Bairro Vila Buarque - São Paulo/SP - CEP 01221-010

Telefone: 3397-8325

Encaminhamento SMS/COVISA/G/AJ Nº 023835536

São Paulo, 05 de dezembro de 2019.

SMS- Assessoria Parlamentar
Sr. Assessor

Encaminhamos o presente a Vossa Senhoria para ciência e o que mais couber, anotando, que comungando das manifestações dispensadas pelo Núcleo de Imunização/DVE **(Sei 023640777/ 023711405)**, bem como do Núcleo de Apoio Jurídico **(Sei 023835082)**, nos manifestamos contrários a propositura do PL 210/2019.

SOLANGE MARIA DE SABOIA E SILVA

Coordenação de Vigilância em Saúde

COVISA.G/SMS

Documento assinado eletronicamente por **Solange Maria de Saboia e Silva**, **Coordenador(a)**, em 05/12/2019, às 16:28, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.prefeitura.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **023835536** e o código CRC **F376808B**.

Referência: Processo nº 6010.2019/0004290-9 SEI nº 023835536

Matéria DOCREC 90/2020. Documento digitalizado e autenticado por OTAVIO DE CARVALHO MOREIRA. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=222392.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Assessoria Parlamentar

Rua General Jardim, 36, - Bairro Vila Buarque - São Paulo/SP - CEP 01223-010

Telefone:

Informação SMS/AP Nº 023863345

Interessado: Câmara Municipal de São Paulo

Assunto: Projeto de Lei nº 210/2019, de autoria do Legislativo, que dispõe sobre a instalação de postos móveis para vacinação em parques públicos na Cidade de São Paulo.

Senhor Secretário

Trata-se o presente expediente no encaminhamento **PREF/CASA CIVIL/ATL III** (023527808)**,** originado do Legislativo, com a finalidade de análise e manifestação desta Pasta, acerca do Substitutivo da **Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa da Câmara Municipal de São Paulo**, doc. (023527603), e que sejam oferecidas respostas às indagações constantes doc. (023527048), relativo ao **Projeto de Lei nº 210/2019**, que dispõe sobre a instalação de postos móveis para vacinação em parques públicos na Cidade de São Paulo.

As Áreas Técnicas correspondentes dentro da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Saúde, instadas a respeito da proposta, e, em que pesem os elevados propósitos de sua autoria, a iniciativa não reúne condições para prosperar conforme as razões apresentadas nos encaminhamentos (023640777) - (023711405) - (023835082) e (023835536).

Em atenção às indagações constantes no doc. (023527048), da **Comissão de Administração Pública da Câmara Municipal de São Paulo**, informamos que já são realizadas ações rotineiras através Programa Municipal de Imunização, em parceria com todas as Áreas Técnicas desta Pasta, que vão de encontro com o objeto e objetivo da proposta em tela.

Isto posto, evidenciadas as razões, não há justificativa para prosseguir o **Projeto de Lei nº 210/2019.**

Ivan Cáceres
Assessoria Parlamentar e Institucional/SMS.G
Coordenador

Documento assinado eletronicamente por **Ivan Aparecido Caceres, Coordenador(a)**, em 09/12/2019 às 18:00, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015

Matéria DOCREC 90/2020. Documento digitalizado e autenticado por OTAVIO DE CARVALHO MOREIRA. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=222392.



https://sei.prefeitura.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **023863345** e o código CRC **EA3B5B74**.

Referência: Processo nº 6010.2019/0004290-9 SEI nº 023863345

Matéria DOCREC 90/2020. Documento digitalizado e autenticado por OTAVIO DE CARVALHO MOREIRA. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=222392.

autuado por Otávio de Carvalho Moreira em 12/02/2020 18:13:01.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Gabinete do Secretário

Viaduto do Chá, 15, - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01020-900

Telefone:

Informação SMS/GAB Nº 024007764

São Paulo, 10 de dezembro de 2019

PREF/CASA CIVIL/ATL III

Sr. Assessor

Considerando a informação SMS/AP 023863345, que acolhemos, encaminhamos o presente para conhecimento e providências que se fizerem necessárias.

Documento assinado eletronicamente por **Edson Aparecido dos Santos, Secretário(a)**, em 10/12/2019, às 15:30, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.prefeitura.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **024007764** e o código CRC **900B7427**.

Referência: Processo nº 6010.2019/0004290-9 SEI nº 024007764

Matéria DOCREC 90/2020. Documento digitalizado e autenticado por OTAVIO DE CARVALHO MOREIRA. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=222392.